

ITAMIRIM CLUBE DE CAMPO
DEPARTAMENTO DE TÊNIS
REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1º

DO DEPARTAMENTO DE TÊNIS E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O Departamento de Tênis do Itamirim Clube de Campo criado na forma dos Estatutos e Regimento Interno do Clube tem, a finalidade de promover a prática do tênis de Campo por associados, tanto em caráter recreativo, competitivo e formação de tenista.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Tênis regular, organizar e patrocinar, a prática do tênis de campo, fazendo observar as disposições estatutárias, regimento interno e as estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 3º - Todos os associados do Itamirim terão acesso a prática do tênis de campo, desde que estejam em dia com suas obrigações com o Clube.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO, SUA FORMAÇÃO E DEVERES

Art. 4º - A diretoria do Departamento de Tênis será formada pelo Diretor de Tênis, Vice Diretor, Diretor Social, Diretor Financeiro, Comissão de representantes dos tenistas, organizador de torneios e uma Junta Disciplinar composta por 4 advogados.

Art. 5º - O Diretor de Tênis será escolhido na forma dos Estatutos e Regimento Interno do Clube e nomeado pelo Presidente do Clube e a Junta Disciplinar pelo Diretor de Esportes.

Art. 6º - Compete ao Diretor do Departamento de Tênis:

- a) Nomear os diretores do Departamento de Tênis comunicando, os nomes à Diretoria Executiva;
- b) Representar, o Itamirim junto a Federação de Tênis e demais entidade ligadas a este esporte;
- c) Presidir, as reuniões ordinárias e extraordinárias e todos os atos ligados ao Departamento de Tênis do Departamento;
- d) Superintender todos os trabalhos do Departamento:
 1. Assinar as ata de todas as reuniões do Departamento;
 2. Diligenciar e assinar todo o movimento contábil em conjunto com o diretor financeiro;
 3. Assinar em conjunto com cada membro da diretoria, os atos a eles incumbidos.

- e) remeter a Diretoria Executiva o balancete mensal das receitas e despesas do Departamento de Tênis e publicá-las no quadro de aviso do D.T.;
- f) formar, organizar equipes para competições, torneios internos e inter-clubes, organizar ou dar assistência as festas e promoções promovidas por tenistas associados;
- g) convocar reuniões com técnicos, professores, jogadores (ou equipes) funcionários quando julgar necessário;
- h) efetuar inscrições ou transferências junto à FCT e demais entidades ligadas a este esporte;
- i) manter a Diretoria e o Departamento de Tênis informado sobre os campeonatos e jogos oficiais programados, divulgando-os expressamente no quadro de avisos;
- j) supervisionar a manutenção e o uso das quadras.

Art. 7º.: No seu impedimento será substituído por um dos diretores, observada a ordem de procedência estabelecida no Art. 4º deste Regulamento.

Art. 8º.: As situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pelo Diretor ou seu substituto “ad referendum” da Diretoria.

DO DIRETOR SOCIAL

Art. 9º.: Compete ao diretor social:

- a) promover, as diversões e dirigir a parte social do Departamento de Tênis, relativa a reuniões e festas, tudo de acordo com o Diretor de Tênis.
- b) Substituir, o Diretor de Tênis no seu impedimento.

DO VICE-DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 10º.: Compete ao vice-diretor secretário:

- a) dirigir as secretaria, redigir as atas, preparar e encaminhar todo expediente oficial assinando em conjunto do o Diretor de Tênis.
- b) manter em o arquivo do tenistas inscritos n Departamento, anotando todas as ocorrências na ficha disciplinar.
- c) Levar ao conhecimento dos tenistas inscritos no DT de todas as resoluções do Departamento.
- d) Substituir o Diretor de Tênis, na sua ausência e do vice-diretor social.

DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 11.: compete ao vice-diretor tesoureiro:

- a) arrecadar e escriturar todas receitas e despesas do DT.

- b) Fazer balancete demonstrativo das receitas e despesas mensalmente e publicá-las no quadro de aviso do DT.
- c) Enviar a Diretoria Executiva cópia do balancete mensal, devidamente assinado em conjunto com o diretor de Tênis.
- d) Substituir o Diretor de Tênis na ausência do mesmo e dos vices-diretores, social e secretário.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 12º.: As reuniões ordinárias do Departamento de Tênis, ocorrerão às terças feiras, quinzenalmente.

Art. 13º.: As reuniões extraordinárias do DT ocorrerão quando convocadas:

- a) pelo Diretor de Tênis;
- b) por 1/5 no mínimo dos tenistas inscritos do DT, determinando o assunto a ser discutido.

CAPÍTULO IV

DAS QUADRAS E SEU USO

Art. 15º. As quadras estão sob a responsabilidade e supervisão do Diretor de Tênis podendo o mesmo nomear um Vice-Diretor para supervisionar as quadras.

Art. 16º. Os treinamentos do Instituto de Tênis/Itamirim e aulas serão desenvolvidas nos dias úteis de segunda as sextas feiras, nos horários até as 17:00h.

Uso das quadras no horário até **17 horas**:

a) Estando todas as 15 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas para:

- 1) Os professores de tênis as quadras 1, 2, 3 e 9;
- 2) O Instituto de Tênis/Itamirim as quadras 10, 11, 12, 13, 14 e 15 até as 17:00h;
- 3) Os associado até as 17 horas, quadras 4,5,6,7,8 e após as 17 horas mais as quadras 10,11,12,13,14,15

b) Estando 14 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Seis (6) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Quatro (4) para os professores de tênis;
- 3) Cinco (5) para os associados;

c) Estando 13 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Cinco (5) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Quatro (4) para os professores de tênis;
- 3) Quatro (4) para os associados;

d) Estando 12 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Cinco (5) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Quatro (4) para os professores de tênis;
- 3) Três (3) para os associados;

e) Estando 11 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Quatro (4) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Quatro (4) para os professores de tênis;
- 3) Três (3) para os associados.

f) Estando 10 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Quatro (4) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Três (3) para os professores de tênis;
- 3) Três (3) para os associados.

g) Estando 09 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Quatro (4) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Três (3) para os professores de tênis;
- 3) Duas (2) para os associados.

h) Estando 08 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Três (3) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Três (3) para os professores de tênis;
- 3) Duas (2) para os associados.

i) Estando 07 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Três (3) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Duas (2) para os professores de tênis;
- 3) Duas (2) para os associados.

j) Estando 06 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Duas (2) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Duas (2) para os professores de tênis;
- 3) Duas (2) para os associados.

k) Estando 05 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Duas (2) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Duas (2) para os professores de tênis;
- 3) Uma (1) para os associados.

l) Estando 04 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas:

- 1) Duas (2) para o Instituto de Tênis/Itamirim;

- 2) Uma (1) para os professores de tênis;
- 3) Uma (1) para os associados.

m) Estando disponíveis apenas as cobertas ou apenas 3 quadras:

- 1) Uma (1) para o Instituto de Tênis/Itamirim;
- 2) Uma (1) para os professores de tênis;
- 3) Uma (1) para os associados.

Parágrafo Primeiro: Em dias de torneio, interno ou externo, o número mínimo de quadras disponíveis para o associado será de duas, a serem definidas pelo funcionário responsável;

Parágrafo Segundo: Em dias de torneio, interno ou externo, com chuva, o clube disponibilizará ao associado ao menos uma quadra coberta, a ser definida pelo funcionário responsável.

Art. 17º.: Nos dias úteis, feriados, sábados e domingos, o tempo de uso das quadra pelos tenistas será de 60 minutos para as partidas de simples e 90 minutos para as partidas de duplas.

Parágrafo Primeiro: Quando um atleta que estiver jogando e se machucar, poderá ser substituído por outro para completar o tempo de jogo em andamento, porém o tenista que o substituir não poderá reagendar a quadra;

Parágrafo segundo: Os usuários de uma quadra ao término do prazo estipulado não precisarão cedê-la se houver outra quadra desocupada, sendo que serão os primeiros a liberar a quadra caso necessário.

Art.18º: Os tenistas associados ou dependentes poderão fazer uso das quadras determinadas no art. 16º letra c) a qualquer hora do dia ou da noite respeitando as normas vigentes deste regulamento

§ 1º - O tenista não poderá escolher a quadra, deverá jogar na primeira quadra liberada.

§ 2º - O tenista em aula não poderá reservar quadra antes do seu término;

§ 3º - O tenista só poderá reservar a quadra quando estiver devidamente uniformizado e corpo presente.

Art. 19º.: No recinto das quadras é vedada a permanência de outras pessoas que não sejam os jogadores, árbitros, professores e apanhadores de bola.

Art. 20º.: É terminantemente proibido bater paredão no fundo das quadras, mesmo que a título de aquecimento.

Art. 21.: Nas quadras e suas imediações os tenistas, associados, espectadores e visitantes deverão observar conduta compatível, evitando distúrbios ou qualquer outro tipo de barulho que possa prejudicar o andamento das partidas ou a atuação dos jogadores.

DAS QUADRAS COBERTAS (dias de chuva)

Art. 23º.: Normalmente o uso das quadra cobertas obedecerão as mesmas regras e horários estabelecidos para as demais quadras.

Art. 24º.: Nos dias de chuva sempre que houver mais de dois tenistas aguardando a vez, a preferência será para as partidas de duplas, observando-se em qualquer caso, o prazo de 60 minutos.

Parágrafo primeiro: Se houver em uma quadra jogo de simples e nas demais duplas, caso cheguem mais dois jogadores, esses tem o direito de entrar na quadra onde estão jogando simples, porém, sem acréscimo de tempo. Caso não queiram, terão que esperar vagar qualquer quadra e só jogar simples se não houver mais tenista; caso quem estiver jogando não aceitar a entrada de mais jogadores, esses devem sair da quadra e aguardar vagar a quadra e só jogar simples se não houver mais tenistas aguardando.

Parágrafo segundo: Mesmo sendo um jogo de duplas, finalizando o tempo, esses jogadores cederão a quadra para o próximo jogo, mesmo se for jogo de simples, caso não tenha qualquer outro tenista para fazer dupla.

Parágrafo terceiro: Ratificando art. 24, será obedecido rigorosamente o tempo, 60 minutos, mesmo se não houver mais dois jogadores para compor uma quadra que estão jogando simples, quando acabar o tempo, libera a quadra.

Parágrafo quarto: Caso não hajam tenistas aguardando para a utilização das quadras, os tenistas que estão jogando devem obedecer uma tolerância de 15 (quinze) minutos, até poderem utilizar a quadra novamente.

Parágrafo quinto: Em horários de pico de utilização, não poderá haver reagendamento de quadra, exceto pelo exposto no parágrafo quarto deste artigo.

CAPÍTULO V

USO DO UNIFORME

Art. 26º.: Os uniformes usados serão os indicados para a prática do tênis. O tênis (calçado) serão os de solado apropriados para quadra de saibro.

Art. 27º.: É terminantemente proibido a prática do tênis sem o uso da camisa ou com camisa regata, permitindo-se entretanto o uso de camisa tipo usadas no torneios da FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS. Também é permitido o uso de agasalhos esportivos.

CAPÍTULO VI

DAS EQUIPES

Art. 28º.: As equipes representativas do ICC serão designadas pelo DT usando o critério técnico, por ordem: 1) ranking FCT. 2) ranking ICC; 3) disputa aberta.

Art. 29º.: Os tenistas selecionados para a formação das equipes sempre que possível terão direito a treinamento especial com treinadores e em horários estabelecidos previamente pelo Diretor de Tênis.

§ único – Na hipótese prevista neste artigo, a escalação da equipe e os horários determinados deverão ser publicados com antecedência de 48 horas, para conhecimento de todos os tenistas.

Art. 30°.: Os atletas selecionados para as equipes se submeterão às prescrições do Diretor de Tênis acatando as suas determinações técnicas ou do técnico por ele indicado, obrigando-se a conduta exemplar condizente com a condição de representantes do ICC.

Art. 31°.: O Diretor de Tênis tem autoridade para resolver qualquer assunto de ordem técnica não previsto neste Capítulo.

CAPÍTULO VII

DOS ASSOCIADOS

Art. 32°.: É facultado aos associados do ICC e seus dependentes, desde que em situação regular com o Clube praticar ou tomar aulas de tênis que serão ministradas por professores ou instrutores indicados pelo departamento e admitidos pela Diretoria Executiva.

Art. 33°.: A frequência às aulas de tênis fica condicionada a disponibilidade de horário e sujeitará o aluno ao pagamento de uma mensalidade fixadas pelo DT, aprovada pelo Diretor de Esporte.

Art. 34°.: Os professores ou instrutores credenciados deverão apresentar relatório técnico de seus alunos sempre que forem solicitados pelo Diretor de Tênis.

CAPÍTULO VIII

DOS CONVIDADOS

Art. 35°.: Os sócios do ICC poderão fazer-se acompanhar de tenistas não sócios, desde que não residentes em Itajaí, solicitando junto a Secretaria do Clube, a expedição de convite especial na forma dos Estatutos e do Regimento Interno, indicando na solicitação, a finalidade da prática do tênis.

Art. 36°.: Somente terão acesso às quadras, os tenistas não sócios, quando estejam munidos do convite especial expedido pela Diretoria e estejam em companhia do sócio responsável pelo convidado.

Art. 37°.: Em dias de chuva ou torneios internos e externos, não será permitida a utilização das quadras para convidados, mesmo com a apresentação do convite especial.

Art. 38°.: A inobservância ou infração das disposições do presente Regulamento ou dos Estatutos e Regimento Interno do ICC, por parte do convidado, ensejará a imediata cassação do convite expedido e a aplicação das sanções previstas ao sócio responsável pela solicitação.

CAPÍTULO IX

DA DISCIPLINA, JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 39°.: Os associados, os tenistas, os técnicos, os professores e os fiscais são competentes para denunciar por escrito, a infração ao Departamento ou a Junta

Disciplinar do Departamento do Tênis (JDDT), que ficará constituída de 4 advogados.

Art. 40º.: Todas as infrações e irregularidades praticadas pelos tenistas serão julgadas pela JDDT.

Art. 41º.: São considerados infrações para s fins do presente capítulo, as atitudes e os atos que venham a ser praticados pelo tenistas inscritos ou não no Departamento e que contrariarem as disposições dos Estatutos, do Regulamento Interno do ICC e do presente Regulamento, e aqueles que venham ferir os princípios da ética esportiva, especialmente á prática do tênis de campo.

Art. 42º.: Os tenistas que venham praticar irregularidades ou infrações disciplinares previstas neste Regulamento, serão julgados pelos seus atos, pela JDDT.

§ único – As punições aplicadas pela Junta Disciplinar, por seu caráter esportivo não excluem a possibilidade de aplicação de penalidades de caráter social, aplicadas pela Diretoria do ICC em razão da falta cometida.

Art. 43º.: As infrações ou irregularidades cometidas pelos tenistas deverão ser denunciadas por qualquer atleta inscrito no Departamento, por vice-diretores, professores ou fiscais ao Diretor do Departamento de Tênis, que as receberá, lavrando o termo da denúncia, a qual severa constar o nome do faltoso, nome do ofendido se houver, o dia, hora e local da ocorrência do fato e a infração cometida.

Art. 44º.: Formalizada a denúncia, o atleta infrator receberá a notificação das infrações cometidas e terá o prazo de três (3) dias para apresentar sua defesa por escrito dirigida para Junta Disciplinar.

Art. 45º.: Das decisões da JDDT caberá recurso para a Diretoria no prazo de cinco (5) dias e da decisão da Diretoria Executiva o prazo de trinta (30) dias de conformidade com os estatutos e regimento interno do ICC.

§ 1º. A pena será aplicada após transitada em julgado, ou seja, decorrido o prazo de cinco (5) dias do julgamento, se não houver recurso.

§ 2º. A pena ficará suspensa até decisão final dos recursos interpostos.

Art. 46º.: As penalidades estabelecidas no presente regulamento são as de advertência por escrito, a suspensão ou exclusão da prática o]do tênis, que no último caso, a decisão deverá ser encaminhada a Diretoria Executiva para a sua apreciação, independente de recurso ou não.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 47º.: Além do disposto no artigo 43º deste Regulamento, também se constituem infrações disciplinares:

- a) adentrar na quadra para a prática do tênis sem estar devidamente uniformizado.

Pena: advertência – na rescisão suspensão de dois (2) dias – a cada rescisão a pena dobrará a anterior.

b) Não observar o silêncio durante as disputas ou praticar ato que possa perturbar o andamento das partidas ou a concentração dos atletas.

Pena: advertência – na rescisão suspensão de dois (2) dias – a cada rescisão a pena dobrará a anterior.

c) Proferir palavras de baixo calão sem o propósito de ofender terceiros:

Pena: advertência – em cada rescisão suspensão de um (1) dia.

d) ofender moral ou fisicamente o adversário, companheiro, assistentes, instrutores, funcionários do Clube.

Pena: suspensão de cinco (5) dias – a cada rescisão a pena dobrará a anterior, e em caso da ofensa moral ou física for graves, a pena será de 30 dias de suspensão – a cada rescisão a pena dobrará a anterior.

e) praticar ato de vandalismo que venha causar dano à quadras, redes ou qualquer patrimônio do Clube, tenista ou associado.

Pena: suspensão de trinta (30) dias – a cada rescisão a pena dobrará a anterior;

No caso de danos ao patrimônio do Clube, tenistas ou associado, o infrator deverá reembolsar o prejuízo causado sob pena suspensão por dois (2) anos das atividades do DT.

f) jogar em quadras interditadas:

Pena: suspensão de trinta (30) dias - a cada rescisão a pena dobrará a anterior;

g) ocultar, simular, menosprezar, inverter ou falsear a contagem dos pontos da partida em prejuízo do adversário ou demais companheiros;

Pena: advertência – na rescisão suspensão de um (1) dia - a cada rescisão a pena dobrará a anterior

h) bater bola nos paredões das quadras, lançar a raquete ou bola em qualquer direção de forma acintosa ou anti-esportiva;

Pena: advertência – na rescisão suspensão de um (1) dia – a cada rescisão a pena dobrará a anterior.

i) não observar o horário ou limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

Pena: suspensão de cinco (5) dias – a cada rescisão a pena dobrará a anterior.

j) sem motivo justificado, deixar de disputar quando escalado para partidas oficiais ou de torneios internos ou abandonar a partida em andamento sem o consentimento do adversário;

Pena: suspensão a de cinco (5) dias – a cada rescisão a pena dobrará a anterior.

l) quando utilizar o auxílio de boleiro (juntador de bolas) e deixar de pagá-lo.

Pena: suspensão até o pagamento devido.

CAPÍTULO XI

Art. 48º.: A fiscalização da observância das disposições estabelecidas neste Regulamento, constitui-se obrigação de todos os tenistas inscritos no DT, instrutores, funcionários e Diretores do Clube.

Art. 49º.: Os casos omissos serão resolvidos pelo DT e posteriormente submetidos a aprovação da Diretoria.

Art. 50º.: O presente Regulamento foi elaborado pelo Diretor de Esportes e aprovado pela Diretoria (art. 14º, do Capítulo XI do Regimento Interno).

Itajaí, janeiro de 2011

Sérgio Ribeiro Werner

Presidente

Paulo Rogério Maes Jr.

Diretor de Tênis